



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1.362 de 09 de maio de /2017

*Desafeta área de domínio público,
altera a destinação e dá outras providências,*

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público área de 6.748 m² (seis mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados) localizada na quadra 04 (quatro) do Distrito de São Pedro do Passa Três, destinada a Praça de Esportes com 80 (oitenta) metros pela-frente com a Avenida Afonso Arinos, pelo fundo com a Via Cristóvão Colombo medindo 82 (oitenta e dois) metros, pela lateral direita com a Rua Alfredo Antônio de Freitas, medindo 75,50 m (setenta e cinco metros e cinquenta centímetros) e pela lateral esquerda com a Rua Osvaldo Cruz, medindo 93,20 m (noventa e três metros e vinte centímetros) registrado no Livro 2 de Registro Geral, sob o nº R-1, em 04.04.1978 e Av-4 em 03.05.1990.

Art. 2º - A área objeto da desafetação é desmembrada em três áreas que passam a ter as seguintes características e destinação:

I – Lote A da quadra 04 (quatro) com frente para a Avenida Afonso Arinos com 42,50 m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros), fundos com o lote C com 43,40 m (quarenta e três metros e quarenta centímetros), direita com o lote B com 35,50 m (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) e pela esquerda com a Rua Osvaldo Cruz, medindo 35,00 m (trinta e cinco metros) com área total de 1.514,00m² (um mil, quinhentos e quatorze metros quadrados), destinado para a Creche Municipal.

II – Lote B da quadra 04 (quatro) com frente para a Avenida Afonso Arinos com 37,50 m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros), fundos com a Via Cristóvão Colombo com 36,70 (trinta e seis metros e setenta centímetros), direita com Rua Alfredo A. de Freitas com 75,50 m (setenta e cinco metros e cinquenta centímetros) e esquerda com os lotes A e C, com área total de 2.926,00 (Dois mil, novecentos e vinte e seis metros quadrados), destinado para a construção de quadra ou ginásio poliesportivo;

III – Lote C da quadra 04 (quatro) com frente para a Rua Osvaldo Cruz com 58,20 m (cinquenta e oito metros e vinte centímetros), fundos com o lote B, com 47,50 m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros), direita com o lote A, com 43,40 m (quarenta e três metros e quarenta centímetros) e esquerda com a Via Cristóvão Colombo com 45,00 m (quarenta e cinco metros) com área total de 2.308 m² (dois mil, trezentos e oito metros quadrados) destinado ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Vila São Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.210.126/0001-06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

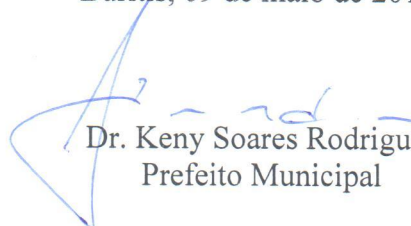
Art.3º - O lote C da quadra 04 (quatro) será cedido ao Conselho descrito no inciso III do art. 2º desta lei, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovado, havendo interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá promover novo registro da área no Cartório de Registro de Imóveis de Buritis.

Art. 5º - Fica revogada a Lei 319 de 28.09.1983 que Dispõe sobre autorização para destinação especial de área urbana e dá outras providências.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Buritis, 09 de maio de 2017.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal